

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1611/77

INTERESSADO: EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes" (Juvina  
Pereira da Silva)

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE Nº 1158/77 - CPG aprov. em 21/12/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Versa o protocolado sobre pedido de regularização da vida escolar de Juvina Pereira da Silva, aluna da EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes" (Cumprir notar que o antigo GE "Américo Marco Antônio" fundiu-se com a EEPG em epígrafe).

Pelo Ofício nº 30/77, o Sr. Diretor da EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes" dirigiu-se ao Presidente deste Conselho, informando sobre a irregularidade existente na vida escolar de Juvina Pereira da Silva.

A vida escolar da interessada, em síntese, é a seguinte:

a- 1972-

- cursou a então 1ª série ginásial (hoje 5ª série do ensino de 1º grau), na EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes",
- o documento de fls 03-verso-evidencia que a aluna foi reprovada em Matemática e Desenho;

b- 1973-

- embora reprovada, a interessada matriculou-se na 6ª série do 1º grau, no então GE "Américo Marco Antônio",
- ao final do ano letivo, (1973), ficou reprovada fls 04);

c- 1974-

- foi novamente reprovada na 6ª série;

d- 1975-

- foi finalmente promovida para a 7ª série;

e- 1976-

- frequentou a 7ª série na EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes"
- submeteu-se a estudos de recuperação em Português e foi promovida;

f- 1977-

- acha-se cursando a 8ª série na EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes"

## 2. APRECIÇÃO

Tramitando pela 14ª DE, DRECAP-3 e COGSP, onde foi informado às fls 11 e 16-17, o protocolado em tela veio ter a este Colegiado.

Pela análise do caso-objeto do mesmo, depreende-se que se trata de regularização de vida escolar na 6ª série do ensino de 1º grau, em que a interessada foi matriculada irregularmente, porque tinha sido reprovada em duas disciplinas na série anterior.

### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente à convalidação da matrícula de Juvina Pereira da Silva, na 6ª série do ensino do 1º grau, no ano de 1973, na EEPG "Prof Daniel Paulo Verano Pontes", bem como os atos escolares praticados posteriormente, desde que a interessada, submetida a exames especiais de Matemática e Desenho, nessa mesma escola em nível de 5ª série, logre aprovação.

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 7 de dezembro de 1977.

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1977

a) Consº MOACXR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente